



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0401.041220004.1.012 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
(415) 3449051 Obras e instalações.....R\$ 1.500.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União.

TOTAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 1.500.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

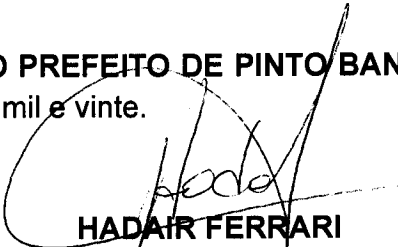
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando abrir crédito especial no orçamento do Município, para pavimentação em CBUQ para escoamento de produção no município de Pinto Bandeira (Linha Brasil), conforme convênio Siconv nº882018/2018.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.



HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal